



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR CONFORME LEI 13.987/2020**

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA MINAS GERAIS, situada na Rua Cinco nº 857 Pio XII, CEP: 38.910-000 Iguatama/MG, por meio do Setor de Licitação na cidade de Iguatama/MG, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e a lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, torna público que fará realizar às **09 horas do dia 23 de Julho de 2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 093/2021**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATAMA – MG**, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, sendo o Edital retirado na, junto ao Setor de Licitações, situada na Rua Cinco nº 857 Pio XII, CEP: 38.910-000 Iguatama/MG, por meio do Setor de Licitação na cidade de Iguatama/MG ou disponível no site: www.iguatama.mg.gov.br, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (037-99664-7927, e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br

Iguatama MG, 26 de julho de 2021.

Roberta Coutinho
Secretária Municipal de Educação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

**CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021 PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI
13.987/2020**

O MUNICÍPIO DE IGATAMA/MG, situada na Rua Cinco nº 857 Pio XII, CEP: 38.910-000 Igatama/MG, por meio do Setor de Licitação na cidade de Igatama MG, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e a lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, vem realizar PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 093/2021, na modalidade DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGATAMA – MG.

1 – OBJETIVO

1.1- Objeto da presente Edital/Chamada Pública, AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGATAMA – MG., conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

1.2 - Os quantitativos, as especificações técnicas dos hortifrutigranjeiros, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecidos no Anexo II do edital CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.

1.4- O prazo de entrega será de 5(cinco) dias a partir do pedido do Setor de Compras as Secretaria Municipal de Educação.

1.5 - Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:
ANEXO I - Especificações detalhadas dos Produtos e condição de execução;
ANEXO II - Lista de Endereços das Escolas Municipais;
ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato;
ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;
ANEXO VII – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
ANEXO VIII – Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;
ANEXO IX – Declaração de Impeditivos de Participação;



2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo na Prefeitura Municipal de Iguatama localizada na Rua Cinco nº 857 Pio XII, CEP: 38.910-000 Iguatama/MG

2.2 – Recebimentos dos envelopes “**Habilitação**” e “**Propostas**”: **do dia 27 de julho de 2021**, das 07h00 minutos às 11h00 minutos e das 13h00 minutos às 17h00 minutos, **até 09 horas do dia 09 de agosto de 2021**.

2.3 – Abertura dos Envelopes “**Propostas**”: **às 09h00minutos do dia 09 de agosto de 2021**

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº **11.001/2021**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **(nome do Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA **dia 09 de agosto de 2021 às 09horas**

ENVELOPE Nº 02

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

PROPOSTA: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **dia 09 de agosto de 2021 às 09horas**

3.2 - Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente.

3.3 - Os documentos de **habilitação e os do projeto de venda e proposta financeira** serão apresentados em **uma única via**.

3.4 - Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

4.1 - **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar às Câmaras de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



- ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);**
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
 - g) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF** - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);**
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



4.3 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação).

5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA E PROPOSTA

5.1 – A proposta (anexo IV) deverá ser apresentada, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinadas na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:

5.1.1 - Indicação do número desta Chamada Pública;

5.1.2 – Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

5.2 - O Envelope n.º 02 – Projeto de Venda e Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope n.º 01.

5.3 - O Envelopes 02 deverá conter:

5.3.1 - Projeto de Venda de Carne da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.3.2 - planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;

5.3.3 - preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais etc**);

5.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 - Será considerada vencedora a proponente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a legislação específica e especialmente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – RESULTADO

7.1.A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Iguatama/MG.

8.2 - O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, **em até 30 dias após entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

9 – CONTRATAÇÃO



9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentada (Anexo IV).

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano (Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012).

9.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.0013.2048.33.90.30.00 Ficha 111 Fonte 1.00/1.01

02.04.01.12.365.0014.2057.33.90.30.00 Ficha 134 Fonte 1.01/ 1.19

02.04.01.12.365.0014.2058.33.90.30.00 Ficha 139 Fonte 1.01/ 1.46

02.04.01.12.306.0012.2046.33.90.30.00 Ficha 104 Fonte 1.44

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo seguinte período, **a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021;**

10.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 - Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.

11 - FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14 – FORO

14.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Iguatama MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Iguatama, 26 de julho 2021.

Roberta Coutinho
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da
Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUAÇU – MG**, como segue:

1.1-JUSTIFICATIVA:

1.2- A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

1.3 - A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecido pelo PNAE ao Município de IGUAÇU – MG , considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020 e **LEI 13.987/2020**.

1.4-ESPECIFICAÇÕES:

Item	Código	Descrição do Item	UND	QTD	Vir. MÉDIO	Vir. Total
01	038505	LEGUMES FRESCOS BATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE . LAVADAS OU ESCOVADAS , CLASSE MAIOR QUE 42 ATÉ 70MM, SEM DEFEITOS , FIRME SEM PODRIDÕES LIMPAS PODENDO SER ORGANICAS	KG	300	R\$3,33	R\$999,00
02	038507	LEGUMES FRESCOS BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE, RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	500	R\$3,33	R\$1.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

03	038511	VERDURAS HOSRTALIÇA - CEBOLA BRANCA CABEÇA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	300	R\$3,16	R\$948,99
04	038513	LEGUMES FRESCOS CENOURA VERMELHA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	300	R\$3,13	R\$939,00
05	039506	ABOBORA MORANGA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	1.000	R\$2,50	R\$2.496,00
06	040569	LARANJA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	300	R\$3,00	R\$898,98
07	136219	OVOS FRESCOS TIPO GRANDE COR BRANCA AVE GALINHA	DZ	1.000	R\$6,83	R\$6.830,00
VALOR TOTAL						R\$14.777,57

*Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.

2 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

2.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Iguatama/MG.

2.2 - O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, **em até 30 dias após entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

3 – CONTRATAÇÃO



3.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentada (Anexo IV).

3.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano (Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012).

3.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.0013.2048.33.90.30.00 Ficha 111 Fonte 1.00/1.01

02.04.01.12.365.0014.2057.33.90.30.00 Ficha 134 Fonte 1.01/ 1.19

02.04.01.12.365.0014.2058.33.90.30.00 Ficha 139 Fonte 1.01/ 1.46

02.04.01.12.306.0012.2046.33.90.30.00 Ficha 104 Fonte 1.44

4 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

4.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

4.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo seguinte período, **a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021;**

4.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.

5 - FATOS SUPERVENIENTES

5.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

6 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

6.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

8– FORO

8.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Iguaçu MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Iguaçu, 26 de Julho 2021.

Roberta Coutinho
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE IGUATAMA – MG

ENDEREÇOS	FISCAL	DATA DAS ENTREGAS
Escola Municipal Coronel José Garcia Pereira Rua:15 Número 187 Centro	Responsável pela coordenação da merenda, Rosilene Lucas Paim Lopes	Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, diariamente conforme solicitado
Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, Rua 205 , Número 213, Bairro Garças.	Responsável pela coordenação da merenda, Rosilene Lucas Paim Lopes	Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, diariamente conforme solicitado
Escola Municipal Pio XII, Rua 09, Número 231 , centro	Responsável pela coordenação da merenda, Rosilene Lucas Paim Lopes	Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, diariamente conforme solicitado
Escola Municipal Corguinhos (Zona Rural), Entrega na Secretaria de Educação rua 5 Número 718 , centro	Responsável pela coordenação da merenda, Rosilene Lucas Paim Lopes	Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, diariamente conforme solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 093/2021 , na modalidade DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
 RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
 CEP - 38910-000.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Iguatama - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Proposta de Preço.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
Edital/Chamada Pública Nº 11.001/2021

Prezados Senhores,

(Nome proponente) _____ - com sede (Rua, Pça, Av, etc),
Nº _____, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o Nº _____, neste ato representado por
_____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Iguatama o
fornecimento de **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATAMA – MG**, como se segue PROJETO DE VENDA anexo:

Item	Código	Descrição do Item	UND	QTD	Vlr. MÉDIO	Vlr. Total
01	038505	LEGUMES FRESCOS BATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE . LAVADAS OU ESCOVADAS , CLASSE MAIOR QUE 42 ATÉ 70MM, SEM DEFEITOS , FIRME SEM PODRIDÕES LIMPAS PODENDO SER ORGANICAS	KG	300		
02	038507	LEGUMES FRESCOS BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE, RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	500		
03	038511	VERDURAS HOSRTALIÇA - CEBOLA BRANCA CABEÇA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE, RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

04	038513	LEGUMES FRESCOS CENOURA VERMELHA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	300		
05	039506	ABOBORA MORANGA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	1.000		
06	040569	LARANJA PRIMEIRA QUALIDADE CATEGORIA EXTRA , SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLE,RACHADAS, DANOS , MUCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS EM OTIMAS CONDIÇÕES PODENDO SER ORGANICA	KG	300		
07	136219	OVOS FRESCOS TIPO GRANDE COR BRANCA AVE GALINHA	DZ	1.000		
				VALOR TOTAL		

- Preço Total da proposta R\$_____ (por extenso).
- Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 sessenta dias)
- Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, **incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação**, pela na qual se atestará o seu recebimento.

Atenciosamente,

Responsável ou representante legal
RG N° _____
CPF/ CNPJ



ANEXO V
Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º/202
PROCESSO Nº 093/2021.
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ18.306.688/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Vieira Lopes, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 15.115.493-, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, residente e domiciliado na rua 149, nº 170, Bairro: Bela Vista, **IGUATAMA MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , n.º , na cidade de , inscrita no CPF/CNPJ sob n.º , doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 093/2021**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação referente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATAMA – MG**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 093/2021**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer o hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto



de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o **término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.**

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 11.001/2021.**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.0013.2048.33.90.30.00 Ficha 111 Fonte 1.00/1.01
02.04.01.12.365.0014.2057.33.90.30.00 Ficha 134 Fonte 1.01/ 1.19
02.04.01.12.365.0014.2058.33.90.30.00 Ficha 139 Fonte 1.01/ 1.46
02.04.01.12.306.0012.2046.33.90.30.00 Ficha 104 Fonte 1.44

8.2. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às



entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE e pela fiscal designada abaixo:

- ✓ Rosilene Lucas Paim Lopes Telefone: (34) 99902-7495
- ✓ E-mail: educacao@iguatama.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 093/2021**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura pelo seguinte período: **a partir da assinatura do contrato até 31/09/2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.2. É competente o Foro da Comarca de Iguatama/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.
CEP - 38910-000.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igatama/MG, de de 2020.

Lucas Vieira Lopes
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Iguatama - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

A Signatária, inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Iguatama, ___ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura da licitante



ANEXO VII

PROCESSO Nº 093/2021

DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGATAMA – MG.

∴

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 093/2021

DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGATAMA – MG.

·

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____/ ____ MG, ____ de _____ de 2021.

Sr. _____
CPF sob o Nº _____



ANEXO IX

PROCESSO Nº 093/2021

DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGATAMA – MG.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO** sob o **Nº 093/2021**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2021** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O Signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), de de 2021.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ